



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 552, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Legislativo a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde.

Art. 2º O contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial abrangerá os servidores estatutários ativos, detentores de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos em comissão, do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Os Servidores Públicos efetivos e Comissionados do Poder Legislativo custearão 100% (cem por cento) plano de saúde a ser contratado

§ 1º. O Servidor que optar em ter o plano de Saúde terá desconto direto na folha de pagamento, no valor de 100% (cem por cento) para pagamento.

§ 2º. A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara é facultativa.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 28 de abril de 2022.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal